



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 CNPJ: 06.553.796/0001-96
 Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
 CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

PORTRARIA N.º 613/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a). FÁBIO RAMON CARVALHO RODRIGUES, onde manifesta espontaneamente o afastamento em definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Servidor(a) Público Municipal em caráter efetivo, o(a) Sr(a). FÁBIO RAMON CARVALHO RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3.026.990 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 055.710.313-44, exercente do cargo/função de Motorista de ônibus escolar, zona rural, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça os competentes registros necessários.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2016.

Gilberto José de Melo
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 CNPJ: 06.553.796/0001-96
 Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
 CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

Requerimento para exoneração de cargo público

Eu, Fabio Ramon Carvalho Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário desta Prefeitura, lotado na secretaria municipal de educação onde exerço a função de motorista de ônibus escolar, portador do RG nº 3026990, e CPF 055.710.313-44 venho requerer a exoneração do cargo a partir do dia 12 de setembro de 2016

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Paulistana Piauí 12 de setembro de 2016

Fabio Ramon Carvalho Rodrigues

055.710.313-44

JH09116

Aunisia de Souza Rodrigues
 Sec. Munic. de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

Extrato para publicação processo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº 06/ 2016.

Base Legal: Art. 25, Inciso II e combinação art. 13, inciso III e V, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Contratado: LEITE, FAGUNDES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 21.586.054/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de execução de revisão fiscal especificamente destinada a analisar as apurações e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelos diversos órgãos do Município, fim de identificar eventuais créditos passíveis de serem apropriados e compensados pelo Município, incluindo a verificação do extrato de recolhimento emitido através do sistema do CCORFIP.

Valor global: Como remuneração pelos serviços deste contrato, será devida a quantia equivalente à aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados

Vigência: 31/12/2016

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2016-INE

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016

CONTRATANTE: Município de Monte Alegre do Piauí

CONTRATADA: LEITE, FAGUNDES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 21.586.054/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de execução de revisão fiscal especificamente destinada a analisar as apurações e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelos diversos órgãos do município, a fim de identificar eventuais créditos passíveis de serem apropriados e compensados pelo município, incluindo a verificação do extrato de recolhimento emitido através do sistema do CCORFIP.

Valor global: RS Como remuneração pelos serviços deste contrato, será devida a quantia equivalente à aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados

Vigência: 31/12/2016

Monte Alegre do Piauí, 08 de setembro de 2016.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedro II, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Pedro II - PI, 01 de Setembro de 2016.

Neuma Maria Café Barroso
 Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Extrato de Contrato
 Dispensa nº 0001/2014

Procedimento: Dispensa nº 0001/2014. Fundamento Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 08/01/2014. Autoridade que Ratificou: Neuma Maria Café Barroso.

Objeto: Serviços de Locação de Imóvel para o Funcionamento do CRAS I (Centro de Referência de Assistência Social). Contrato de Dispensa nº 0001/2014. Valor Mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Maria Elisabeth de Oliveira. CPF.: 897.276.573-20. Assinatura: 10/01/2014.